



**PROJETO DE LEI N.º 13, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**Súmula:** Altera a Lei Municipal n.º 3164, de 10 de dezembro de 2019, que institui o Fundo de Aval Garantidor das microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Campo Largo e dá outras providências, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do artigo 1º e seu § 2º, da Lei Municipal n.º 3164, de 10 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o "Fundo de Aval Garantidor", doravante denominado (FAG), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, destinado a prover recursos para garantir riscos das operações de financiamento contratadas, viabilizando o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e dos produtores rurais às linhas de financiamento.

[...]

§ 2º A garantia prestada pelo Fundo de Aval será de, no máximo, 80% (oitenta por cento) do valor financiado pela Instituição Financeira."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de março de 2020.

Marcelo Puppi  
Prefeito Municipal